



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.307 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Oriundo do Poder Legislativo

INSTITUI A “SEMANA DA VIDA” DE 1 A 7 DE OUTUBRO E RECONHECE O DIA 8 DE OUTUBRO COMO O DIA DO NASCITURO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam, pela presente Lei, instituídos a “Semana da Vida” e o “Dia do Nascituro”, que passam a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Cuité, celebrando, anualmente, de 1 a 7 de Outubro e no dia 8 de outubro, respectivamente;

Art.2º A “Semana da Vida” e o “Dia do Nascituro” têm por objetivo propor reflexões em todos os segmentos da sociedade sobre a vida humana, a sua proteção desde o reconhecimento à vida, seu desenvolvimento protegido e amparada por políticas públicas e o seu término, de maneira natural;

Art. 3º Em celebração a “Semana da Vida” e o “Dia do Nascituro” poderão ser difundidos pelas entidades representativas no Município: ações, eventos, projetos e demais atividades voltadas à defesa, promoção, desenvolvimento e proteção da vida;

Art. 4º Cabe ao Poder Legislativo Municipal a integração e o auxílio na divulgação deste importante momento para a comunidade, bem como incentivar a



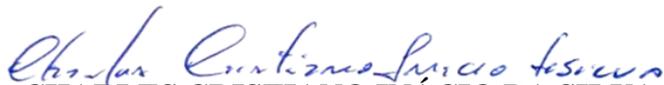


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

troca de ideias e experiências com as demais autoridades locais, sobre a temática da vida e dos direitos do nascituro;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2021.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

